



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO Nº 0864/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela, Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-3, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 041/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS DO FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS**, conforme descrito no Anexo I, da licitante **QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.118.264/0001-93, com sede na Av. Alberto Ramos, 274 – Jd. Independência – CEP: 03.222-000 – São Paulo/SP, neste ato representada por, Caio Henrique Pereira Fabbri, portador do RG nº 33.612.729-7, inscrito no CPF sob o nº 310.229.168-66.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

Lote 2						
Item	Descrição Do Produto	Unid.	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acido Ascorbico 100mg/ml ampola com 5ml	AMP	43200	VITAMINA C	R\$ 0,68	R\$ 29.376,00
2	Acido Ascorbico 500mg ampola com 5ml	AMP	90000	VITAMINA C	R\$ 0,69	R\$ 62.100,00
3	Acido Folico 5mg	CPR	540000	AFOLIC	R\$ 0,05	R\$ 27.000,00
4	Acido Folinico 15mg	CPR	324000	FOLINAC	R\$ 1,40	R\$ 453.600,00
5	Carbonato de Cálcio 500mg + vitamina D 400mg	CPR	216000	IMECALCIO	R\$ 0,18	R\$ 38.880,00
6	Cloridrato de Tiamina 3mg+Riboflavina 3mg+Cloridrato de Piridoxina 3m+Nicotinamida 10mg+Pantotenato de Calcio 3mg	FRS	10800	BELCOMPLEX	R\$ 4,95	R\$ 53.460,00
7	Polivitaminico drágeas	CPR	540000	BENORMAL	R\$ 0,17	R\$ 91.800,00
8	Polivitaminico drágeas	CPR	540000	BENORMAL	R\$ 0,17	R\$ 91.800,00
9	Riboflavina 5mg+Cloridrato de Piridoxina 5mg+Nicotinamida 40mg+D-Pantenol 6mg	AMP	108000	HYPLEX B	R\$ 0,64	R\$ 69.120,00
10	Sulfato Ferroso em comprimido com 40 mg de Ferro Elementar	CPR	540000	MASFEROL	R\$ 0,05	R\$ 27.000,00
11	Vitamina A + Aminoácidos + Cloranfenicolpom. oft.	BNG	1080	REGENCEL	R\$ 8,20	R\$ 8.856,00
						R\$ 952.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 4						
Item	Descrição Do Produto	Unid.	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	FRS	21600	GENÉRICO	R\$ 4,22	R\$ 91.152,00
2	Amoxicilina 500 mg	CPR	864000	GENÉRICO	R\$ 0,22	R\$ 190.080,00
3	Azitromicina 500mg	CPR	324000	AZITROPHAR	R\$ 1,72	R\$ 557.280,00
4	Azitromicina 600mg	FRS	32400	GENÉRICO	R\$ 8,85	R\$ 286.740,00
5	Azitromicina 900mg	FRS	32400	GENÉRICO	R\$ 12,97	R\$ 420.228,00
6	Benzilpenicilinabenzatina 1 200 000 UI pó para suspensão injetável c/ diluente de 5 ml	FRS	17010	BEPEBEN	R\$ 11,44	R\$ 194.594,40
7	Cefalexina 500 mg	CAP	540000	KEFORAL	R\$ 0,55	R\$ 297.000,00
8	CefalexinaMonohidratada 250mg/5ml	FRS	21600	GENÉRICO	R\$ 17,00	R\$ 367.200,00
9	Cefazolina Sódica 1g	AMP	1134	GENÉRICO	R\$ 11,38	R\$ 12.904,92
10	Ceftriaxona 1g	AMP	21600	GENÉRICO	R\$ 20,85	R\$ 450.360,00
11	Ceftriaxona 1g IM 3,5ml	AMP	21600	GENÉRICO	R\$ 20,47	R\$ 442.152,00
12	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	CPR	216000	GENÉRICO	R\$ 0,27	R\$ 58.320,00
13	Fibrinolisisina 1U+Desoxirribonuclease 666UN+Cloranfenicol 10mg+Timerosol 0,004g	TB	4320	FIBRINASE	R\$ 74,60	R\$ 322.272,00
14	Metronizadol 250mg	CPR	54000	GENÉRICO	R\$ 0,15	R\$ 8.100,00
15	Metronizadol 500mg/5g	BNG	10800	GENÉRICO	R\$ 4,61	R\$ 49.788,00
16	Neomicina + Bacitracina pomada 5 mg (sulfato.)+250 UI (zincica)/g	BNG	108000	GENÉRICO	R\$ 2,41	R\$ 260.280,00
17	Norfloxacino 400mg	CPR	432000	GENÉRICO	R\$ 0,99	R\$ 427.680,00
18	Penicilina 400.000UI Proc+Potas s/Dil.	F-A	21600	PENKARON	R\$ 4,62	R\$ 99.792,00
19	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI s/Dil.	F-A	64800	BEPEBEN	R\$ 11,44	R\$ 741.312,00
20	Penicilina G Benzatina 600.000UI s/Dil.	F-A	21600	BEPEBEN	R\$ 9,70	R\$ 209.520,00
21	Sulfadiazina de Prata 10mg/g	TB	10800	GENÉRICO	R\$ 5,65	R\$ 61.020,00
22	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg+80mg	CPR	108000	GENÉRICO	R\$ 0,14	R\$ 15.120,00
23	Sulfametoxazol 200mg + Trimeoprima 40mg	FRS	5400	GENÉRICO	R\$ 13,34	R\$ 72.036,00
						R\$ 5.634.931,32

Lote 5						
Item	Descrição Do Produto	Unid.	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloreto de Potássio sol. Inj. 19,1% ampola de 10 ml	AMP	1620	CLOR. POTÁSSIO	R\$ 0,27	R\$ 437,40
2	Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g, Glicose 20g	ENV	5400	SAL REIDRATANTE	R\$ 0,52	R\$ 2.808,00
3	Gliconato de Calcio 10%	AMP	6480	GLUCONATO DE CÁLCIO	R\$ 1,32	R\$ 8.553,60
4	Glicose 25%ampola com 10ml	AMP	10800	GLICOSE	R\$ 0,30	R\$ 3.240,00
5	Glicose 50%ampola com 10ml	AMP	10800	GLICOSE	R\$ 0,32	R\$ 3.456,00
6	Sais p/ Reidratação Oral - pó para sol. oral de 1 litro	EVL	21600	SAL REIDRATANTE	R\$ 0,52	R\$ 11.232,00
7	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	BOL	108000	CLORETO DE SÓDIO	R\$ 5,44	R\$ 587.520,00
8	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	BOL	216000	CLORETO DE SÓDIO	R\$ 2,32	R\$ 501.120,00
9	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	BOL	216000	CLORETO DE SÓDIO	R\$ 2,55	R\$ 550.800,00
10	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	BOL	216000	CLORETO DE SÓDIO	R\$ 3,38	R\$ 730.080,00
11	Soro Glicofisiológico1000ml	BOL	16200	GLICOFISIÓLOGICO	R\$ 5,56	R\$ 90.072,00
12	Soro Glicofisiológico250ml	BOL	16200	GLICOFISIÓLOGICO	R\$ 2,55	R\$ 41.310,00
13	Soro Glicofisiológico500ml	BOL	16200	GLICOFISIÓLOGICO	R\$ 3,82	R\$ 61.884,00
14	Soro Glicosado 5% 1000ml	BOL	16200	GLICOSE 5%	R\$ 5,91	R\$ 95.742,00
15	Soro Glicosado 5% 250ml	BOL	16200	GLICOSE 5%	R\$ 2,67	R\$ 43.254,00
16	Soro Glicosado 5% 500ml	BOL	16200	GLICOSE 5%	R\$ 3,63	R\$ 58.806,00
17	Soro Manitol 20% frasco de 250 ml sistema fechado	FRS	2160	MANITOL 20%	R\$ 5,17	R\$ 11.167,20

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Soro Ringer c/Lactato 500ml	BOL	2160	RINGER C/ LACTATO	R\$ 3,15	R\$ 6.804,00
19	Soro Ringer Simples 500ml	BOL	2160	RINGER SIMPLES	R\$ 3,10	R\$ 6.696,00
						R\$ 2.814.982,20

Lote 6						
Item	Descrição Do Produto	Unid.	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tiras reagentes para aferição quantitativa de Glicemia capilar em monitor portátil On Call Plus II	UNID	180000	ON CALL PLUS II/MEDLEVENS OHN	R\$ 0,44	R\$ 79.200,00
2	Lanceta descartável para teste de glicemia 28G	Unid	180000	BIOMASS	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
3	Termômetro de testa Infravermelho	Unid	75	FOREHEAD	R\$ 189,10	R\$ 14.182,50
						R\$ 100.582,50

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.503.488,02 (Nove milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1- São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3 - entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde e em conformidade com o edital.

2.4- providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Secretario de Saúde na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1- São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Secretário de Saúde;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4 - A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art. 62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

IV- convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

V - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

VI - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

IV - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

VI- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- VII** - houver interesse público, devidamente fundamentado;
- VIII** - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IX** - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- X** - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- XI**- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- XII**- por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

V - advertência;

VI - multa de:

d) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

e) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

VII- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

IV - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

V- execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

VI - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1- As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. 041/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata 11/08/2020 e Homologação pela Prefeita Municipal em 14/09/2020.

Estiva Gerbi, 14 de setembro de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Caio Henrique Pereira Fabbri